



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 1557/1968

Ementa

AUTORIZA DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NCR\$ 8.950.700,00, CORRESPONDENTES A DESPESAS DE CAPITAL CONFORME PPA DE INVESTIMENTOS, PARA O PERÍODO DE 1969 A 1971.

Data da Norma

02/12/1968

Data de Publicação

06/12/1968

Veículo de Publicação

Diário de Jundiaí

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 2198/1968 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

28/11/1969

Norma Relacionada

Lei n° 1649/1969

Efeito da Norma Relacionada

Revogada parcialmente por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1557, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1968 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACORDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 /11/1968, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DISPENDER ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NCr. \$ 8.950.700,00 (OITO MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA MIL E SETECENTOS CRUZEIROS NOVOS), CORRESPONDENTE ÀS DESPESAS DE CAPITAL, DISCRIMINADAS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PARA O PERÍODO DE 1969 A 1971.- (VIDE ANEXOS)

ART. 2º - NO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 1º, SERÃO OBSERVADOS, EM CADA EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS DAS DESPESAS DE CAPITAL, FIXADOS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.

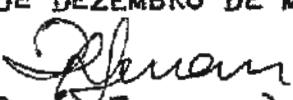
ART. 3º - NÃO ATINGIDOS NO EXERCÍCIO, OS LIMITES PARCIAIS A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º, AS PARCELAS NÃO UTILIZADAS PASSARÃO A ACRESER AS DISPONIBILIDADES DO EXERCÍCIO SEGUINTE, DESTINADAS AO MESMO INVESTIMENTO.

ART. 4º - AS RECEITAS DE CAPITAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSTANTE DO MENCIONADO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, SERÃO FORMADAS PELO SUPERAVIT DOS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS CORRENTES, PELA OBTEÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OU EXTERNOS E DEMAIS FONTES ENUMERADAS NO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 11 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A 1º DE JANEIRO DE 1969, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO.


(RENÉ FERRARI)
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -